



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 2/2019-CINPE/CGV/DEB/CAPES

Brasília, 04 de julho de 2019.

Aos(as) Senhores(as)
Coordenadores(as) Institucionais dos Programas Pibid e Residência Pedagógica
participantes do ProF Licenciatura

**Assunto: Orientações gerais para Prestação de Contas do ProF
Licenciatura.**

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. Com o intuito de auxiliá-los na gestão dos projetos apoiados pelo ProF Licenciatura, enviamos orientações gerais para realização da prestação de contas dos recursos de custeio recebidos no âmbito do Programa.
2. Conforme determina o art. 14 da Portaria Capes 219/2018, que regulamenta o Programa ProF Licenciatura, quando o repasse do recurso for realizado via Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE, "o coordenador institucional do projeto deverá realizar a prestação de contas financeira de forma **concomitante com a execução dos recursos**, no Sistema de Prestação de Contas da Capes (Siprec), em consonância com a legislação vigente". Desta forma, solicitamos que todos os coordenadores realizem, até o dia **02/08/2019**, o lançamento das despesas já executadas com recursos do ProF Licenciatura.
3. O Siprec está disponível no endereço siprec.capes.gov.br. O acesso deverá ser realizado utilizando o CPF do coordenador e a mesma senha de acesso à Plataforma Freire e ao Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da Capes (SCBA).
4. Para realizar a prestação de contas, o coordenador deverá observar o Manual de Prestação de Contas — Anexo II da Portaria Capes 59/2013, disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_059-2013_AnexoII-Manual-PrestacaoContasAUXPE.pdf. Reforçamos a importância de leitura atenta do manual, verificando, no sistema, os campos específicos para inserção de cada tipo de documento, além dos lançamentos das notas fiscais.
5. Neste momento, é importante que seja feito o cadastro das despesas já realizadas na aba **Lançamentos**. Ao realizar o lançamento das despesas com a inserção das notas fiscais, é preciso preencher a descrição da despesa de forma

completa, informando a atividade, o período de realização e os núcleos ou subprojetos beneficiados com o recurso.

6. Para demonstrar a execução das atividades financiadas com recursos do ProF licenciatura, solicitamos anexar, na aba **Documentos Técnicos**, arquivos com fotos, apresentações, materiais didáticos, portfólios, comprovantes de sites e notícias, entre outros produtos comprobatórios das despesas cadastradas, identificando-os pelo nome da atividade. Esses arquivos deverão ser classificados como "anexos do projeto" no momento de sua inserção no sistema. O limite de tamanho para os arquivos inseridos no SIPREC é de 20 MB.

7. Orientações para a elaboração dos relatórios técnicos serão enviadas oportunamente. Esses relatórios serão preenchidos por meio da Plataforma Freire, em nova funcionalidade a ser disponibilizada naquele sistema.

8. Ao término do projeto, previsto para ocorrer em 31/01/2020, o prazo para envio da prestação de contas final é de até 60 dias após a data de encerramento.

9. Mais informações sobre o Regulamento de concessão, aplicação e prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa podem ser encontradas no link <http://www.capes.gov.br/pt/bolsas/prestacao-de-contas-bolsas/auxilios-a-pesquisa>. Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional quanto à execução dos recursos do ProF Licenciatura poderá ser encaminhada à equipe do programa, pelo e-mail proflicenciatura@capex.gov.br.

Atenciosamente,

Ana Carolina Villares Barral Villas Boas

Coordenadora de Apoio à Inovação e à Pesquisa em Educação

CINPE/CGV/DEB/CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Villares Barral Villas Boas, Coordenador(a) de Apoio a Inovação e a Pesquisa em Educação**, em 04/07/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005315** e o código CRC **7980A7CD**.